



CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara do FIA: 24/09/2026

Plenária: 25/09/2026

Presidente: Juliana Sabbag

Relator: Adriano Roberto dos Santos

Instituição	Nome do Conselheiro
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU	Ingrid Machado do Nascimento Ana Lígia Braguetto
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família – SEDEF	Juliana Sabbag Denise Masson
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR	Suelen Glinski Rodrigues Victor Hugo
Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – HPP	Gabriel Rocha João Arco Verde
Ledi Mass Lions	José Cláudio Pereira Ires Damian -
Associação Antônio e Marcos Cavanis	Adriano Roberto dos Santos Marcelo Oliveira Bleme
Apoio Técnico	Lana Vitoria Czelusniak
Convidados:	Vanessa Arcie (NFS/SEDEF).

4.1 BALANCETE:

4.1.1 CEDCA – Balancete referente ao mês de Agosto de 2026:

Relato: Realizada a apresentação do balancete pelos técnicos Leonardo Bettega (NFS/SEDEF) e Vanessa Arcie (CPAS/SEDEF) com as seguintes informações:

Agosto 2026	FONTE 284	FONTE 150/131
ENTRADA DE RECURSOS (RENDIMENTOS + TRANSFERÊNCIAS)	R\$ 2.380.088,01	R\$ 6.810.124,07
PAGAMENTOS	R\$ 40.814,07	R\$ 9.998.514,68
SALDO	R\$ 161.330.630,62	R\$ 220.601.238,47

Desconsiderando o empenho da reversão do superávit.

SALDO LIVRE TOTAL **R\$ 84.549.669,30**

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.1.1. Retorno dos encaminhamentos sobre o Decreto nº 14743 de 13/08/2026.

Relato: A CPCA/SEDEF informa que, até o momento, o Decreto nº14743 de 13/08/2026, que prevê a reversão de saldo superávit de Fundos ao Tesouro não foi revogado. Com o acompanhamento sistemático aos trâmites do protocolo 25.992.851-6 junto a Núcleo Fazendário da SEDEF, para verificação quanto a movimentação do recurso do FIA, das fontes 150/131, conforme a apresentação da Nota de Empenho no valor R\$ 166.053.429,61.

Aguarda-se a organização do NFS/SEDEF e da SEFA para a análise da execução do superávit 2025 e da previsão do superávit 2026 para posterior apreciação desta Câmara. Ainda, aguarda a informação do NFs em relação aos pagamentos do Edital 05/2024, se há previsão em relação ao pagamento das propostas já aprovadas e ainda se há uma parametrização de tempo entre o recebimento do protocolo pelo NFs para pagamento e a execução do pagamento de fato.

Quanto ao encaminhamento enviado à SEFA por meio do Ofício nº 122/2026, informa-se que o protocolo 26.453.762-2 encontra-se no Departamento de Controle e Análise Orçamentária, sem retorno até o momento.

Parecer da Câmara:

1. Em relação ao Decreto nº14743 reiterar o ofício à SEFA, solicitando retorno com urgência no prazo máximo de até 15 dias corridos. Havendo o retorno, a informação deverá ser compartilhada por e-mail a todos os conselheiros e órgãos de controle do CEDCA. Não havendo retorno no prazo estabelecido, realizar-se-á o encaminhamento ao MPPR.
2. Encaminhar e-mail ao NFS solicitando informações sobre o superávit 2026 em até 15 dias corridos, para que este Conselho possa se organizar de forma a não vivenciar a retenção de recursos em 2027.
3. Emitir deliberação do Conselho informando que caso haja retenção de recurso em 2026 a priorização dos pagamentos deverá ser as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil de forma que não se inviabilize a execução dos planos de trabalho. Determina-se pela priorização dos pagamentos do Edital 05/2024.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara com a inclusão da solicitação ao NFS/SEDEF quanto a realização do empenho 2026.NE004525 (fonte a ser verificada) de R\$2.284.082,74, dentro do prazo estabelecido.

Alterar o termo da deliberação (do item 3.) para que caso haja “liquidação” em 2026, com o encaminhamento do estorno do empenho e a revogação de decreto;

Com a utilização do saldo para as ações e parcerias celebradas com a Organizações da Sociedade Civil.

4.2 PROJETOS/ EDITAIS:

4.2.1 Protocolo 26.525.947-2 - Inclusão do projeto: “Cavalo Amigo” do Instituto Grandomani;

Relato: Trata-se da proposta de inclusão do projeto: “Cavalo Amigo” do Instituto Grandomani, no Banco de Projeto do FIA, no valor de R\$ R\$ 312.349,38 (trezentos e doze mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).

A proposta visa promover o desenvolvimento integral, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes com deficiência e/ou transtornos do neurodesenvolvimento, em situação de vulnerabilidade social, por meio de atendimento interdisciplinar com equoterapia e ações complementares de assistência social, saúde, educação e fortalecimento de vínculos familiares, contribuindo para a garantia de direitos e o fortalecimento da rede de proteção integral. O projeto destina-se ao atendimento direto a **30 crianças e adolescentes** com deficiência física, intelectual, múltipla, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down, paralisia cerebral ou transtornos do neurodesenvolvimento, prioritariamente pertencentes a famílias inscritas no CadÚnico ou

acompanhadas pelo CRAS, CREAS e Conselho Tutelar do município de Piraquara e/ou da RMC. O projeto contempla indiretamente as famílias e responsáveis legais por meio do acompanhamento sociofamiliar.

Quanto à metodologia de execução¹, será executado na sede/centro de equoterapia da instituição em Piraquara, conforme as diretrizes da ANDE-Brasil. A dinâmica assistencial estrutura-se em:

1. Acolhimento e avaliação multiprofissional contínua.
2. Construção e monitoramento do Plano Individual de Atendimento (PIA).
3. Sessões semanais de equoterapia (duração de 45 a 60 minutos) conduzidas por equipe multiprofissional (fisioterapeuta, assistente social, psicólogo, pedagogo, educador físico, equitador, auxiliares e apoio veterinário).
4. atendimentos sociais individualizados, reuniões socioeducativas e oficinas para o fortalecimento da função protetiva das famílias.
5. Articulação intersetorial com acompanhamento compartilhado com os serviços do CRAS, CREAS, Saúde e Educação.

O Núcleo Regional de Curitiba e a CPCA/SEDEF se manifestaram favoravelmente à proposta.

Parecer da Câmara: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.2.2. Protocolo 26.513.811-0 -Inclusão do projeto: “Impulso Jovem da Associação Evangélica Cristo Redentor – AERCI:

Relato: Trata-se da proposta de inclusão do projeto: “Impulso Jovem” da Associação Evangélica Cristo Redentor – AERCI, no Banco de Projeto do FIA, no valor de R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais).

A proposta visa promover a proteção social, a garantia de direitos, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e o desenvolvimento da autonomia de adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio de ações socioeducativas de fortalecimento de vínculos e formação em empreendedorismo, educação financeira e preparação para o mundo do trabalho, contribuindo para seu protagonismo, inclusão produtiva e construção de projetos de vida.

O projeto será executado no município de Almirante Tamandaré/PR e prevê ações destinadas ao atendimento de adolescentes, com atividades voltadas ao desenvolvimento da autonomia, fortalecimento de vínculos, protagonismo juvenil e promoção de direitos, atendendo **50 adolescentes de 12 a 17 anos**.

O plano de aplicação prevê despesas correntes utilizadas para o custeio dos profissionais: coordenador de projetos, coordenador administrativo e educador social, pelo período de doze meses conforme a execução do plano de trabalho.

O Núcleo Regional de Curitiba e a CPCA/SEDEF se manifestaram favoravelmente à proposta.

Parecer da Câmara: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.2.3 Protocolo 22.463.572-9 – Não prorrogação do projeto: Arte e Movimento – OSC Vida Promoção Social:

Relato: Registra-se que, por meio do Ofício nº 185/2026 (mov 51), a OSC Vida Promoção Social comunicou sobre o não interesse de prorrogar o prazo de captação do projeto Arte e Movimento no Banco de Projeto do FIA que venceu em 23/08/2026.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.2.4. Protocolo 22.658.241-0 – Prorrogação do projeto: DEDICA – Despertando Sorrisos da OSC Amigos do HC:

Relato: Trata-se do pedido de prorrogação do prazo para a captação do projeto: "Despertando Sorrisos", da OSC Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, no Banco de Projetos do FIA, por mais 02 anos, a partir do dia 07/10/2026.

A OSC cumpriu os critérios exigidos pela Deliberação nº 58/2023 – CEDCA/PR, comprovando o valor mínimo necessário de captação para o pedido de prorrogação, assim, a CPCA/SEDEF se manifestou favorável à solicitação.

Parecer da Câmara: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.2.5 Protocolo 22.864.851-5 – Prorrogação do projeto: Música para a Juventude da OSC Patronato Santo Antônio.

Relato: Trata-se do pedido de prorrogação do prazo para a captação do projeto Música para a Juventude da OSC Patronato Santo Antônio, no Banco de Projetos do FIA, por mais 02 anos, a partir do dia 05/11/2026.

A OSC cumpriu os critérios exigidos pela Deliberação nº 58/2023 – CEDCA/PR, comprovando o valor mínimo necessário de captação para o pedido de prorrogação, assim,

a CPCA/SEDEF se manifestou favorável à solicitação.

Parecer da Câmara: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.2.6 Protocolo 22.634.706-2 – Prorrogação do projeto: Futuro em Movimento da Acrica:

Relato: Trata-se do pedido de prorrogação do prazo para a captação do Futuro em Movimento da OSC Acrica, no Banco de Projetos do FIA, por mais 02 anos, a partir do dia 07/10/2026. A OSC cumpriu os critérios exigidos pela Deliberação nº 58/2023 – CEDCA/PR, comprovando o valor mínimo necessário de captação para o pedido de prorrogação, assim, a CPCA/SEDEF se manifestou favorável à solicitação.

Parecer da Câmara: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.2.7 Protocolo 26.430.810-0 – Resgate do projeto: Hospital Digital III da OSC HPP:

Relato: Trata-se da solicitação de resgate do projeto: Hospital Digital III da OSC HPP, no banco de Projeto do FIA, no valor de R\$ 1.740.473,74 (um milhão, setecentos e quarenta mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos).

A proposta tem como objetivo ampliar a qualidade, agilidade e segurança do atendimento de pacientes do Hospital Pequeno Príncipe – HPP por meio da transformação digital na jornada do paciente pediátrico.

A OSC cumpriu os critérios exigidos pela Deliberação nº 58/2023 – CEDCA/PR, comprovando o valor mínimo necessário de captação para o pedido de prorrogação, assim, a CPCA/SEDEF se manifestou favorável à solicitação.

Parecer da Câmara: Aprovado, com abstenção do HPP.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara, com abstenção do HPP.

4.2.8. Protocolo 26.460.527-0 – Resgate do projeto: HCL Câncer Datachild Mais Tecnologia para os Nossos Pequenos do Hospital do Câncer de Londrina:

Relato: Trata-se da solicitação de resgate do projeto: HCL Câncer Datachild Mais Tecnologia para os Nossos Pequenos do Hospital do Câncer de Londrina, no valor de R\$ 1.441.529,60 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). O projeto HCL Cancer Datachild - Mais Tecnologia para os Nossos Pequenos, tem como objetivo viabilizar a melhoria e adequação do parque tecnológico do hospital do câncer de Londrina retirando do parque equipamentos obsoletos, fora de garantia e outros

já em fim de vida útil seja por uso ou obsolescência tecnológica. Isso visa ampliar a qualidade, agilidade e segurança no atendimento às crianças e adolescentes do Instituto de Câncer de Londrina por meio de tecnologia digital, modernização e integração dos sistemas de gestão, comunicação e arquivamento de dados e imagens médicas do paciente.

A OSC cumpriu os critérios exigidos pela Deliberação nº 58/2023 – CEDCA/PR, comprovando o valor mínimo necessário de captação para o pedido de prorrogação, assim, a CPCA/SEDEF se manifestou favorável à solicitação.

Parecer da Câmara: Aprovado, observando retorno do Ofício do CMDCA de Londrina, pautado na Câmara de Políticas Públicas deste Conselho.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.3 OUTROS:

4.3.1. Protocolo: 25.678.776-8 - Ofício nº 623/2026 – 4ª PJ - Utilização indevida de um imóvel adquirido pelo Município de Paranaguá por meio do Convênio no 255/04:

Relato: Visando a análise quanto ao pedido de anuência do município de Paranaguá para a redestinação de imóvel vinculado ao Termo de Convênio no 255/2004 adquirido com o recurso do FIA, conforme encaminhamento anterior, o Núcleo Regional de Paranaguá/ SEDEF por meio do Relatório Técnico às fls. 57, informa o que segue.

Na visita realizada no dia 18/08/2026 ao equipamento onde está funcionado o CREAS com atendimento a idosos, PCD e também o Centro Pop, segundo a gestora da Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social, os atendimentos dos serviços do Centro Pop serão remanejados para uma residência na área central em um prazo de até 15 dias. Ressaltam que a casa é ampla e que vai atender as necessidades conforme orientações técnicas. E em relação ao atendimento de crianças e adolescentes, afirmam que estão reorganizando os serviços, então o CREAS voltará a atender esta demanda em até 20 dias com equipe própria, e assim garantindo que o PAEFI, serviço obrigatório, volte a ser oferecido no equipamento.

Parecer da Câmara: Oficiar o MPPR, encaminhando a resposta do município relatada por meio do Núcleo Regional de Paranaguá/ SEDEF.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara, com a aprovação também dos seguintes encaminhamentos:

- **Ofício ao município orientando sobre a necessidade da adequação do serviço, com a observância aos dispositivos e normativas do CEDCA referente a utilização exclusiva dos bens a política da criança e do adolescente, sobretudo**

quando proveniente de recurso do FIA;

- Ofício ao CMDCA para ciência e sugestão de acompanhamento da visita junto ao NR;
- Solicitação de nova visita ao NR de referência dentro do prazo informado pelo município, com a solicitação de que o CMDCA deverá convidado.

4.3.2. Ofício 1379/2026 – 5ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio - Solicita informações complementares sobre o repasse de recurso a Renovatio:

Relato: Por meio do referido Ofício, a 5ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio solicita o complemento de informações, tais como, a íntegra das atas de reuniões da Câmara de Políticas e da Plenária referentes aos meses do segundo semestre de 2025, constando ressalvas, relatórios e contestações efetuadas por conselheiros da sociedade civil.

Segue para conhecimento o Ofício nº 112/2026 – CEDCA enviado em resposta ao pedido anterior.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente, com o envio dos documentos solicitados, incluindo os relatos da câmara do FIA, em resposta ao Ofício da 5ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio.

4.3.3. Protocolo 24.060.652-6 – Panorama Edital 05/2024 – SEDEF:

Relato: A Coordenação da Política da Criança e do Adolescente - CPCA apresenta panorama acerca da execução do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, que tem como finalidade a implementação de ações voltadas à promoção da Política da Criança e do Adolescente no Estado do Paraná.

A Fase “D”, que tem por escopo a análise/aprovação dos Planos de Trabalho apresentados pelas Organizações selecionadas, teve início no dia 08/04/2025 e **até o dia 21 de setembro de 2026**, considerando a pontuação mínima de 126, tem-se o seguinte panorama:

SISTAG: 1056 propostas, totalizando o valor de R\$ 269.892.755,62 (duzentos e sessenta e nove milhões oitocentos e noventa e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos);

REPROVADAS: 376 propostas, totalizando o valor de R\$ 96.485.612,60 (noventa e seis milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil seiscentos e doze reais e sessenta centavos);

APROVADAS: 576 propostas, totalizando o valor de R\$ 146.283.207,19 (cento e

quarenta e seis milhões duzentos e oitenta e três mil duzentos e sete reais e dezenove centavos);

EM ANÁLISE: 104 propostas, totalizando o valor de R\$ 27.123.935,83 (vinte e sete milhões cento e vinte e três mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos);

PENDENTES: 182 propostas, totalizando o valor de R\$ 45.528.693,32 (quarenta e cinco milhões quinhentos e vinte e oito mil seiscentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos).

Parecer da Câmara: Ciente. Haja vista a nota de corte do Edital 005/2024, bem como o presente cenário em relação às questões orçamentárias, este Conselho delibera pela suspensão de novas análises de propostas inferiores a 126 pontos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.3.4. Protocolo 26.278-150-xx - Indicação FECOP:

Relato: A SEFA retorna o protocolo referente a indicação de representante titular e suplente da sociedade civil para compor o Conselho Consultivo e de Acompanhamento do Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP-PR (por 01 ano). Anteriormente foi comunicado que o CEDCA está em processo de eleição, com previsão do término da eleição no mês de Agosto/26. Retoma-se o processo para análise quanto à viabilidade da indicação dos representantes esse mês.

Em análise, verificou-se que a última representação do CEDCA foi por meio da Del. 39/2023, com a indicação da conselheira Débora (titular) e do Adriano (suplente).

Por e-mail a SEC do FECOP informa que a próxima reunião está prevista para ocorrer somente no mês de março de 2027, com raras deliberações de reuniões extraordinárias.

Parecer da Câmara: Delibera-se pela resposta ao FECOP indicando a manutenção das indicações atuais para conselheiros.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara, com a informação de que o Cedca continua em processo eleitoral da SC, com possíveis alterações a serem informadas.

4.3.5. Protocolo 26.308.066-1 – Panorama e proposta de prorrogação da execução da Del. 13/2024 – LA e PSC:

Relato: Devido aos pedidos dos municípios (inclusive de Cianorte que formalizou a situação), a Divisão de Proteção Social Especial – DPSE/CPAS-SEDEF encaminhou a Informação Técnica nº 407/2026 (às fls. 10) contendo o panorama de execução da Del. 13/2024 – CEDCA (LA e PSC), com data de corte 27/07/2026, sendo:

(ver detalhamento da relação dos municípios na página 5):

SALDO	QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS
Execução total do recurso	10
Até 30% do valor recebido	25
Até 50% do valor recebido	08
Até 70% do valor recebido	13
Até 100% do valor recebido	30
Acima de 100% do valor recebido	59
TOTAL DE MUNICÍPIOS	145

Ressaltam que, a partir da verificação da execução dos recursos (com término previsto para Dez de 2026) indicam ser pertinente a prorrogação do período de execução da Del. 13/2024 pelo período de mais um ano.

Parecer da Câmara: Aprovada a prorrogação de prazo por um ano, mediante a comprovação documental das ações já iniciadas. Solicitar a CPAS/SEDEF que emita Nota Técnica/Orientações a respeito da execução do recurso.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara, com a inclusão do destaque que os 59 municípios que mantêm acima de 100% do recurso recebido deverão comprovar o início da execução dos recursos por meio de envio de documentos comprobatórios (ex.: licitação em andamento, contrato, empenho ou congênere). Envio de ofício com cópia ao CMDCA.

4.3.6. Nota Técnica CODAR nº 521/2026 - Repasses Corrente 2026 aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA, com o título “FDCA”.

Relato: A Nota Técnica informa que em 31/07/2026 foram repassadas destinações aos FDCA. Recurso oriundo das destinações efetuadas por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, no Programa Gerador da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física – PGD/IRPF 2026.

Foram incluídos 7.076 fundos no referido programa, dos quais 6.506 receberam destinações

e 570 não receberam, totalizando R\$ 442.266.281,28 (quatrocentos e quarenta e dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos) arrecadados, conforme detalhamento constante do Anexo I da Nota Técnica.

Nesse sentido, solicitam que os Conselhos e gestores dos Fundos verifiquem a situação cadastral dos respectivos Fundos, especialmente nos casos em que não tenha ocorrido o repasse de valores em razão de eventual inconsistência cadastral.

Em análise ao Anexo III, referente à relação dos fundos considerados “inconsistentes”, verificou-se que o estado do Paraná possui 64 FDCA.

Parecer da Câmara: Delibera-se pelo envio de Ofício Circular aos 64 municípios encaminhando as informações pertinentes.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Inclusões de pauta:

1. Reunião CONANDA:

Relato: Informamos que, na reunião realizada no dia 21/09/2026 com os presidentes, o Conanda apresentou a agenda referente à Revisão da Resolução nº 137/2010, que estabelece os parâmetros essenciais para a criação, organização e funcionamento dos Fundos.

Em razão disso, será realizada uma reunião online no dia 05/10/2026, com a participação do presidente, do vice-presidente e dos membros da Câmara do FIA. O material para análise será disponibilizado previamente

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente, com o agendamento da reunião.

2. Ofício 609/2026 – SMAS São Sebastião da Amoreira – Sobre a execução da Del. 13/2025

Relato: o referido município solicita pedido de orientação sobre a execução dos recursos repassados pela **Deliberação nº 13/2025 – CEDCA/PR.**

Para suprir a necessidade de atendimento psicológico infantil e juvenil na rede de proteção municipal, o Município realizou um Processo Seletivo Simplificado (PSS nº 06/2025) e contratou um psicólogo de forma temporária.

O Município reconheceu um equívoco de interpretação administrativa ao utilizar verbas da Deliberação nº 13/2025 para custear essa contratação temporária de pessoal (vinculada à Administração Pública), uma vez que a norma previa o repasse para custeio de contratação

de serviços de terceiros.

A gestão ressalta que não houve intenção de desvio de finalidade ou má-fé, apenas um equívoco quanto à modalidade de contratação, tendo a verba sido aplicada inteiramente no atendimento ao público infanto-juvenil.

Parecer da Câmara:

1. Delibera-se pelo envio de orientações sobre a readequação do Plano de Ação e do Plano de Trabalho perante o CMDCA (conforme o Art. 31 da Del. 13/2025), com a realização da devolução do recurso no período de prestação de contas, a ser orientado pela Gestão de Fundos da SEDEF.

2. Com relação a execução da ação, ressalta-se ao município que o processo deverá ter continuidade com recursos próprios, em atendimento ao princípio da continuidade dos serviços públicos e à garantia do interesse público e da proteção integral às crianças e adolescentes que já vêm sendo atendidas.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara, com o encaminhamento da informação também à gestão de fundos da SEDEF.